



## LEIS

LEI Nº. 1.509, DE 27 DE MARÇO DE 2026



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.  
**Estado de Mato Grosso do Sul.**  
CNPJ. 03.354.560/0001-32

**LEI Nº. 1.509, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.375/2023, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.375/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Caberá à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, por meio do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, indicar e disponibilizar militares da ativa ou da reserva remunerada para atuarem nas funções de Oficial de Gestão Escolar, Oficial de Gestão Educacional e Monitor de alunos na Escola Cívico-Militar, conforme as diretrizes do Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares – PMECIM no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

**Art. 2º** Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.375/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O auxílio será pago até o dia 10 de cada mês, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), aos policiais designados para atuar no Programa.

**§ 1º** O valor do auxílio de que trata o caput deste artigo será reajustado anualmente, no mês de março, tomando-se como referência a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**§ 2º** O reajuste de que trata o § 1º será formalizado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**§ 3º** Os meses de pagamento do auxílio ficam vinculados aos dias letivos previstos no Calendário Escolar vigente, podendo retroagir até o início das aulas, observadas as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares.

**Art. 4º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.375/2023.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.





Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.  
**Estado de Mato Grosso do Sul.**  
CNPJ. 03.354.560/0001-32

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 27 de março de 2026.

**RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI**

PREFEITO MUNICIPAL

